

8.º Que se recommende ao Dezembargador Ouvidor da Comarca de Ytú, que publique por Edital, que os Indios do Tieté, e Paraná, que se achão por livre vontade em poder dos que os forão trazer de suas Aldeas, sejam reputados homens livres, e só sirvão o tempo por que contractarão elles, ou seus Pais, sem poderem ser vendidos, ou passados de huns para outros; e que o mesmo Dezembargador Ouvidor informando-se com pessoas de probidade, e entendidas promova hua expedição para os Indios de Tieté, e Paraná para aliciar os Indios Caiapós, a virem aldear-se nos sitios mais convenientes das margens d'aquelle Rio, de que dará parte a este Governo para approvar o plano, e se darem os auxilios necessarios.

9.º E com estas determinações se deo por finda a Sessão que foi assignada por Suas Excellencias. Palacio do Governo de São Paulo, 1.º de Setembro de 1821. O Secretario do Expediente geral do Governo Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chichorro a fez escrever.

João Carlos Augusto de Oeynhausen, Presidente.
José Bonifacio de Andrada e Silva, Vice-Presidente.
Miguel José de Oliveira Pinto, Secretario.
O Arcipreste, *Felisberto Gomes Jardim*.
João Ferreira de Oliveira Bueno.
Francisco de Paula e Oliveira.
Manoel Rodrigues Jordão.
Francisco Ignacio de Souza Queiroz.
Antonio Leite Pereira da Gama Lobo.
Antonio Maria Quartim.

30.ª Sessão

1.º Leu-se, e approvou-se a Acta da Sessão antecedente, e lidos os Offícios, e Requerimentos, e discutidos os negocios occorrentes se deferio ao que pareceu de justiça.

2.º Que todos os Almojarifes, na fôrma dos seus Regimentos tomem conta do Armamento, munições etc. de suas Praças respectivas, e daqui em diante nenhum os dê á qualquer Official sem expressa Ordem d'este Governo, exceptuando os casos urgentes, que não soffrem demora, sendo-lhes pedidos pelos Governadores, debaixo de sua responsabilidade, dando conta a este Governo. Os mesmos Almojarifes apromptarão hum Mappa, ou Inventario de tudo o que tiverem a seu cargo, declarando o estado de cada hua das munições, e armamento, para que este Governo saiba o que há, e o de que pode dispor.

3.º Que do Destacamento de Cavallaria Miliciana existente n'esta Cidade fiquem só destacados 20 Soldados com seus cavallo, e os mais sejam licenceados. E outro sim visto ser preciso, em quanto não se distribuem os presos para suas competentes estaçoens, conservar hua força armada sufeciente para este serviço, e o mais ordinario, será reforçado o Destacamento até o numero de 400 Praças escolhidas.

4.º Que sendo necessario saber-se o numero de Milicianos effectivos domiciliarios n'esta Cidade, e meia legua em circuito, os Commandantes dos respectivos Corpos remettão logo os Mappas da gente effectiva com que se pode contar na fôrma dita.

5.º Que o Capitão de Caçadores Gaspar Antonio de Souza no Pret de Agosto para lhe ser abonado, declare circumstanciadamente em que diligencias, e porque razão se achão empregadas as Praças do mesmo Pret; e o Pagador não pagará se não aos que se apresentarem na revista, ou estando auzentes estiverem legalmente autorizados.

6.º Nomeou este Governo para Commandante de Iguape o Sargento Mór Diogo José Machado de Castro e Souza.

7.º Foi nomeado o Senhor Juiz de Fora d'esta Cidade para ser hũ dos Membros da Commissão Militar

encarregada do exame dos Conselhos de Guerra, que forão remettidos pela Deputação Militar de Santos.

8.º Sendo preciso cuidar seriamente na economia das despezas publicas, e tendo passado o costeio, e conservação da Fabrica de Ferro para os Accionistas em que tem hua ametade a Fazenda Publica desta Cidade, seja reduzido o Destacamento da dita Fabrica a oito homens, com hum Sargento, e hum Cabo, e os outros sejão logo retirados.

9.º E com estas determinações se deo por finda a Sessão que foi assignada por Suas Excellencias. Palacio do Governo de São Paulo, 3 de Setembro de 1821. O Secretario do Expediente geral do Governo Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chichorro a fez escrever.

João Carlos Augusto de Oeynhausén, Presidente.

José Bonifacio de Andrada e Silva, Vice-Presidente.

Miguel José de Oliveira Pinto, Secretario.

O Arcipreste Felisberto Gomes Jardim.

O Thezoureiro Mór João Ferreira d'Oliveira Bueno.

Francisco de Paula e Oliveira.

Francisco Ignacio de Souza Queiroz.

Manuel Rodrigues Jordão.

Antonio Leite Pereira da Gama Lobo.

André da Silva Gomes.

Antonio Maria Quartim.

31ª Sessão

1.º Leu-se, e approvou-se a Acta da Sessão antecedente, e lidos os Officios, e Requerimentos, e discutidos os negocios occorrentes, se deferio ao que pareceu de justiça.

2.º Leu-se o Regimento que ha de servir para os Empregados da Fabrica, e a Memoria a elle annexa; e forão approvadas pelo Governo, como já o tinha sido pelos Accionistas da Fabrica, e pelos Excellentissimos